

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Interno 16456/2024

Processo de Compra nº 871/2024

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto: Registro de preços para o fornecimento de serviços de plotagem de veículos e instalações, confecção de banners e de adesivos para placas, contentores, lixeiras coletivas e outros equipamentos de coleta de resíduos sólidos e de limpeza pública. Materiais de comunicação visual para identificação e orientação dos serviços prestados pelas equipes da Autarquia Melhoramentos da Capital COMCAP, por meio da Superintendência de Gestão de Resíduos (SGR) da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SMMADS) e da subsecretaria de Limpeza Publica da Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana (SMLMU). Os materiais deverão ser fornecidos nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa de quantidades e valores:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM GRANDE FORMATO PARA CAMINHÕES	M ²	600	R\$ 180,00	R\$ 108.000,00
	2	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO DE PLOTAGEM EM CAMINHÕES	M ²	600	R\$ 42,00	R\$ 25.200,00
	3	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PARA USO EM PLACAS OU CONTENTORES DE METAL, PLÁSTICO OU VIDRO	M ²	1.000	R\$ 132,20	R\$ 132.200,00
VALOR MÁXIMO LOTE 1						

2	1	IMPRESSÃO DE BANNERS E FAIXAS	M ²	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
VALOR MÁXIMO LOTE 2						
3	1	IMPRESSÃO DE PLACAS	M ²	100	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00
VALOR MÁXIMO LOTE 3						
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 284.700,00

1.3. Natureza do objeto:

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Prazo de contratação e índice de reajustamento:

1.4.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data publicação da ATA de REGISTRO de PREÇOS na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.4.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice INPC, divulgado pela IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A COMCAP opera os serviços de coleta convencional em metade da cidade e de coleta seletiva em toda Florianópolis. Também cuida da limpeza pública em toda Capital. Para isso, dispõe de frota com cerca de 300 veículos como caminhões compactadores, satélites, roll-on/roll-off, sucateiros com grua, caminhões caçamba, utilitários e caminhonetes que circulam por todo o município de Florianópolis. A realização de serviços de plotagem se faz necessária para estabelecer comunicação transparente com os munícipes, identificando os veículos e a sua finalidade, bem como, a propagação de campanhas de interesse socioambiental. Também para garantir o acesso e segurança das equipes de trabalho.

Os 1,5 mil empregados da Autarquia estão à disposição da Superintendência de Gestão de Resíduos e da Subsecretaria de Limpeza Pública, para a prestação de serviços públicos de saneamento ambiental, com eficiência, qualidade e responsabilidade social. Desempenham serviços de limpeza urbana, manutenção de mobiliário urbano e coleta de resíduos sólidos, além de investir cada vez mais em projetos que modernizem a gestão de resíduos, ativando a coparticipação e corresponsabilidade dos usuários, o que exige ações de informação e sensibilização dos munícipes.

Além disso, a Prefeitura de Florianópolis também dispõe de rede de Ecopontos e de pontos para a entrega voluntária de resíduos (PEVs). Esses locais e equipamentos (caixas estacionárias e contentores de grande porte), assim como as lixeiras coletivas e públicas, precisam ser sinalizados e apresentar instruções para o correto descarte. A adesivação de contentores de resíduos é fundamental para resguardar o patrimônio municipal e para informar sobre o uso adequado dos equipamentos públicos.

Da mesma forma, na gestão de equipamentos públicos como o Jardim Botânico de Florianópolis, as bases operacionais da Comcap, os módulos de limpeza pública são necessárias placas, banners e adesivos indicativos e orientativos.

Assim sendo, a contratação de serviços de plotagem de veículos, confecção de faixas e banners e de adesivos, justifica-se para que as secretarias de Meio Ambiente e de Limpeza e Manutenção Urbana, onde estão à disposição os empregados da Comcap, continuem informando e atendendo aos munícipes, investindo em sensibilização socioambiental por meio de equipamentos e espaços e estabelecendo interação mais fácil e amigável com os usuários dos serviços de saneamento ambiental.

O investimento em orientação e sensibilização do usuário, por meio da comunicação visual, tem retorno imediato na forma de economia para a municipalidade. Com as 25 mil toneladas de recicláveis desviadas do aterro sanitário, a Prefeitura de Florianópolis economiza R\$ 5,6 milhões ao ano. Isso, em relação ao que deixa de pagar em transporte dos resíduos, sem contar os ganhos ambientais e sociais que a reciclagem proporciona à cidade, por meio da reintrodução de vidro, papel, metal e plástico ao ciclo econômico e dos orgânicos compostáveis à natureza.

Tendo em vista que a última contratação se deu por meio de licitação realizada pela Prefeitura de Florianópolis em 2020, sendo que o contrato Ata nº 1236/COMCAP/2020, originada pelo Pregão nº 406/SMA/DSL/2020, foi integralmente executado, com os últimos serviços tomados em janeiro de 2021, os veículos de coleta e limpeza pública estão operando com aparência muito precária, com adesivos desbotados e rasgados ou mesmo sem qualquer identificação. Para recuperar e manter a comunicação visual da frota e dos equipamentos, são necessários serviços nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÃO DE LOTES E ITENS**3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS E QUANTITATIVOS:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO (Especificação Técnica)	UN.	QT.
1	1	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO EM GRANDE FORMATO PARA CAMINHÕES Adesivo em impressão digital com fundo branco Previsão: plotagem de 30 caminhões por ano, dois lados cada um. Cores: 4 x 0 Material: vinil leitoso Tamanhos variáveis, dependendo da superfície plotável do equipamento. Aplicação em superfície metálica. Uso externo com lavagem intensa. O serviço também inclui a remoção de adesivos anteriormente instalados. (ver imagens inseridas no item 3.2 deste Termo de Referência)	M ²	600
	2	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO TRANSPARENTE PARA LAMINAÇÃO DE PLOTAGEM EM CAMINHÕES Adesivo transparente para laminação. Aplicação sobre superfície plotada em caminhões compactadores ou placas e contentores.	M ²	600
	3	IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVO PARA USO EM PLACAS OU CONTENTORES DE METAL, PLÁSTICO OU VIDRO Adesivo de impressão digital com fundo branco (vinil leitoso) Cores: 4 x 0 Uso externo Formatos usuais (podem ser incluídos novos tamanhos no decorrer da vigência da ata para atender bombonas da coleta de orgânicos, contentores da coleta convencional, lixeiras de rua, caixas para minhocários, etc.): 60 cm x 40 cm ≈ 0,24 m ²	M ²	1.000

		100 cm x 50 cm $\approx$ 0,5 m ² (ver imagens no item 3.3 deste Termo de Referência)		
2	1	IMPRESSÃO DE BANNERS E FAIXAS Lona com impressão digital em formato variável entre 80 x 120 cm e 70 cm x 400 cm Cores: 4 x 0 cores Acabamento: ilhós ou cabo de madeira com ponteiros e cordas Uso externo (ver imagens no item 3.4 deste Termo de Referência)	M ²	100
3	1	IMPRESSÃO DE PLACAS Placas de PVC ou PS dois milímetros em tamanhos variados (ver imagens no item 3.4 deste Termo de Referência)	M ²	100

3.2. EXEMPLOS DE CAMINHÕES ADESIVADOS





Imagens 1 e 2: Caminhões coleta seletiva



Imagem 3: Caminhão compactador coleta convencional 370 x 148 cm – $\approx 5,5m^2$ (cada lado)



Imagem 4: Caminhão compactador coleta convencional - 290 x 132 cm – $\approx 3.85\text{m}^2$ (cada lado)



Imagem 5: Caminhão compactador - 430 x 130 cm – $\approx 5,6m^2$ (cada lado)



Imagem 6: Caminhão sucateiro de vidro com grua





Imagens 7 e 8: Caminhões satélite da seletiva flex

3.3. EXEMPLOS DE CONTENTORES DE RESÍDUOS ADESIVADOS





Imagens 9 e 10: Contentores cilíndricos para pontos de entrega voluntária (PEVs) de vidro





Imagens 11 e 12: Contentores prismáticos para pontos de entrega voluntária (PEVs) de vidro





Imagens 13 e 14: Contentores para coleta convencional em área sem acesso ao caminhão





Imagens 15, 16 e 17: Caixas para minhocários, contentores/bombonas para coleta de orgânicos compostáveis e contentores/bombonas para seletiva flex de orgânicos



Imagens 18 e 19: Lixeiras de rua



Imagens 20 e 21: Contentores para limpeza pública

3.4. EXEMPLOS DE PLACAS E BANNERS



Imagem 22: Placa Eco Ponto Morro das Pedras - 100 cm X 50 cm



Imagem 23: Placa Eco Ponto Capoeiras - 100 X 50 cm



Imagem 24: Banner pórtico Jardim Botânico de Florianópolis e adesivos em vidro



Imagem 25: Adesivo sobre metal em placa de Eco ponto



Imagem 26: Placa de PVC no pátio didático de compostagem do JBF

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. As licitantes declaradas vencedoras em sessão pública do pregão deverão apresentar as amostras dos itens solicitados à jornalista da COMCAP, na Subsecretaria de Limpeza Pública, situada à **Rua Osmar Cunha, nº 77, 8º andar - Centro, em Florianópolis – SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da sessão do pregão ou de convocação posterior do pregoeiro (para os próximos colocados)**, para verificação da conformidade com as exigências do Termo de Referência. Durante este período, a licitação ficará suspensa para análise dos objetos ofertados.
- 5.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 5.3. A aceitabilidade da proposta da(s) licitante(s) mais bem classificada(s) na fase de lances e declarada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital para os LOTES 01, 02 e 03 ficará sujeita à aprovação das amostras destes objetos.
- 5.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar na fase de lances poderá(ão) apresentar como amostra material similar, já impresso por elas(s) em tamanho menor, não inferior a 30 x 30 cm, sendo 1 material por lote.
- 5.5. A proposta deverá conter especificação do material utilizado.
- 5.6. Os adesivos, banners, faixas e placas a serem apresentados como amostras deverão possuir a mesma qualidade quando dos fornecimentos à SMMADS e à SMLMU, pela(s) licitante(s) vencedora(s).
- 5.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo inicialmente estabelecido.
- 5.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

- 5.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da análise das amostras solicitadas.
- 5.13. A(s) Empresa(s) que não se constituir(em) como adjudicatária(s) deverá (ão) retirar sua(s) amostra(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos. Após este prazo as amostras poderão ser descartadas.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Condições, prazos e local de Entrega: O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 7.2. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado na solicitação do serviço, variando entre a sede da SMLMU e Comcap (Avenida Osmar Cunha, 77, Centro), Base Operacional Centro da Subsecretaria de Limpeza Pública (Rua Almirante Lamego, nº 586, Centro), sede da Superintendência de Coleta (Rua 14 de Julho, 375, Estreito) e Centro de Valorização de Resíduos (Admar Gonzaga, km zero, Itacorubi). Todas instalações situadas no município de Florianópolis.
- 7.3. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.1. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação

tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.6.2. Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.6.2.1. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento Provisório e Definitivo.

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Prazo de pagamento

- a) Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;
- b) No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.
- c) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das



condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

9.3. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO] sob a forma [ELETRÔNICA], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

10.1.2. Forma de fornecimento

10.1.2.1. O fornecimento do objeto será [parcelado].

10.2. Exigências de habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipais* relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

IV. Qualificação Técnica

V. Não se aplica ao fornecimento previsto

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 284.7000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários dispostos na [tabela acima].

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do órgão

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 67.01 – Secretaria Municipal de Limpeza e Manutenção Urbana
- II) Projeto atividade: 2.380
- III) Elemento: 3.3.90.39
- IV) Fonte de Recurso: 5500/5753

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será *indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 13.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 13.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 13.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 13.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 13.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 13.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);
- 13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

- 13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

14. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 14.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 14.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei;
- 14.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 14.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa**:

- I. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- II. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.*
- III. Compensatória de 20.% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

15.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

15.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

15.11. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Florianópolis, 13 de setembro de 2024

Adriana Lúcia Baldissarelli
Jornalista da Comcap à disposição da SMLMU

Ivan Luiz Ceola Scheneider
Secretário de Limpeza e Manutenção Urbana
Diretor – Presidente da COMCAP

Assinaturas do documento

"13092024_TR_PLOTAGEM_ADESIVOS_SMLMU_assi
nado_240913_093933_assinado"



Código para verificação: **C3WAL8VZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVAN LUIZ CEOLA SCHNEIDER em 13/09/2024 às 11:11:29 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 29/05/2024 - 11:27:22 e válido até 29/05/2025 - 11:27:22.
(Assinatura GOVBR)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00016456/2024** e o código **C3WAL8VZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.